COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230395

Aos vinte e seis dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e três, o Município de SOURE, com sede na 2a RUA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 020-2023-SRP,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA.

Empresa: A LEAL FIGUEIREDO ME; C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45, estabelecida à RUA OITAVA S/N, UMIRIZAL, Soure PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREZA LEAL FIGUEIREDO, C.P.F. nº 552.609.342-53, R.G. nº 6806308 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	CLIPS NIQUELADOS Nº 2 - Marca.: BAICCHI CX COM 150 UND	CAIXA	100.00	2,400	240,00
00022	CANETA HIDROCOLOR (PONTA GROSSA CX. COM 12 UND) - Marca.: CRIS	CAIXA	100.00	6,800	680,00
00026	COLA BRANCA 500G - Marca.: MARIPEL	UNIDADE	100.00	7,300	730,00
00082	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT 100FLS - Marca.: PAUTA BRANCA MEDIDA DA FOLHA 40X27,5CM	PACOTE	200.00	13,150	2.630,00
				VALOR TOTAL R$	4.280,00

Empresa: ANJOS & ANJOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 06.069.753/0001-30, estabelecida à AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba PA, (91) 98923-4319, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, C.P.F. nº 548.247.612-04, R.G. nº 7315064 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Apontador Plástico sem deposito	UNIDADE	300.00	0,270	81,00
00004	BORRACHA TIPO PONTEIRA BRANCA (CX. 100 UNID)	CAIXA	50.00	18,040	902,00
00006	BORRACHA BRANCA N 40- CX COM 60 UNID	CAIXA	50.00	18,310	915,50
00010	CADERNO BROCHURA 96 FLS, CAPA FINA	UNIDADE	300.00	4,680	1.404,00
00012	CADERNO BROCHURA CAPA FINA GRANDE COM 90 FOLHAS	UNIDADE	300.00	7,500	2.250,00
00017	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR (CAIXA 12 UNID)	CAIXA	40.00	23,990	959,60
00018	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	30.00	19,200	576,00
00019	Caneta esferográfica (Caixa com 50 und. Azul)	UNIDADE	50.00	32,420	1.621,00
00020	Caneta esferográfica (Caixa com 50 und. Preta) - Marca.: KAZ	UNIDADE	30.00	31,440	943,20

00021	Caneta esferográfica (Caixa com 50 und. Vermelha) - Marca.: KAZ	UNIDADE	10.00	31,920	319,20
00025	COLA BRANCA 90G - CX C/ 12 UNID	CAIXA	100.00	24,800	2.480,00
00027	COLA ISOPOR 80G - CX C/ 12 UNID.	CAIXA	200.00	60,950	12.190,00
00028	COLA PARA ISOPOR 500G	UNIDADE	100.00	12,950	1.295,00
00029	COLA COLORIDA (CAIXA C/ 6 UNIDADES DE 23G)	UNIDADE	100.00	7,130	713,00
00031	ETIQUETA ADESIVA BRANCA GRANDE (C/300 ETIQUETAS 60 X40)	ROLO	60.00	21,620	1.297,20
00032	ETIQUETA DE PAPEL LEMBRETE AUTO COLANTE TAM 76MM X 76MM CORES VARIADAS	PACOTE	10.00	9,500	95,00
00034	ENVELOPE SACO A4 22,9X32,4CM KRAFT OURO 80G (PCT. C/ 100 UNID)	PACOTE	20.00	41,540	830,80
00035	ENVELOPE SACO A3 TAM 31CMX41CM - PCT C/ 100UND	PACOTE	50.00	30,060	1.503,00
00036	ENVELOPE TAM 22MM X X16MM PCT C/100 UND	PACOTE	30.00	22,890	686,70
00037	EXTRATOR DE GRAMPOS (TIPO PIRANHA)	UNIDADE	100.00	3,740	374,00
00038	EXTRATOR DE GRAMPOS (TIPO ESPÁTULA)	UNIDADE	50.00	1,800	90,00
00041	Folha de Isopor 15 mm	UNIDADE	600.00	4,990	2.994,00
00042	Folha de Isopor 20 mm	UNIDADE	500.00	7,460	3.730,00
00043	FOLHA DE ISOPOR 40mm	UNIDADE	500.00	9,570	4.785,00
00044	FITA CREPE 18MMX50MM	ROLO	100.00	4,140	414,00
00045	FITA CREPE 50MMx50MM	ROLO	100.00	12,360	1.236,00
00047	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE 50MM X 50MM	ROLO	1,000.00	3,500	3.500,00
00049	FITA DUPLA FACE 50mmX50M	ROLO	150.00	6,810	1.021,50
00053	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 156/6 (PARA MADEIRA CX C/5MIL)	CAIXA	30.00	29,890	896,70
00055	GRAMPEADOR METAL 26/6 PARA 50 FOLHAS	UNIDADE	50.00	28,200	1.410,00
00056	GRAMPEADOR ROCAMA 156/6 (P/ MADEIRA)	UNIDADE	20.00	57,000	1.140,00
00059	giz colorido (Quadro negro, Cx. c/ 50 Unid.)	CAIXA	20.00	7,400	148,00
00061	LAPIS PRETO COMUM (CAIXA 144 UNID)	CAIXA	50.00	39,970	1.998,50
00062	Lápis de cor (grande, Caixa com 12 und.)	CAIXA	1,200.00	3,400	4.080,00
00063	LIVRO DE ATA 405X600MM (C/ 100FLS.)	UNIDADE	100.00	9,770	977,00
00064	LIVRO DE PROTOCOLO (C/ 100 FLS. PAUTADAS)	UNIDADE	120.00	9,490	1.138,80
00065	LIVRO DE PONTO 150 FLS	UNIDADE	200.00	22,800	4.560,00
00066	Liga Elastica Amarela Nº18 embalagem com 150 Unidades	PACOTE	30.00	3,140	94,20
00067	MARCA TEXTO, CORES DIVERSAS CX C/ 12UNID.	CAIXA	50.00	13,320	666,00
00068	Massa de Modelar (caixa com 12 und.).	CAIXA	1,000.00	3,000	3.000,00
00071	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UNIDADE	500.00	1,600	800,00
00073	PASTA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS PLASTICA	UNIDADE	50.00	11,290	564,50
00074	PASTA PLÁSTICA MULTIUSO COM ZIPER TAM - OFICIO	UNIDADE	50.00	3,090	154,50
00077	PASTA LOMBO 40MM PLÁSTICA	UNIDADE	300.00	3,700	1.110,00
00079	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA	UNIDADE	200.00	1,840	368,00
00084	PAPEL A4	RESMA	3,500.00	19,160	67.060,00
00085	PAPEL A4 COLLOR (100 FOLHAS)	PACOTE	80.00	11,990	959,20
00086	PAPEL LAMINADO (DIVERSAS CORES)	PACOTE	500.00	1,140	570,00
00087	PAPEL CREPOM (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	500.00	0,710	355,00
00088	PAPEL 40KG	FOLHA	3,000.00	1,010	3.030,00
00089	Papel Cartão (Diversas Cores).	FOLHA	3,000.00	0,860	2.580,00
00090	Papel Carmim (Diversas Cores).	FOLHA	2,000.00	0,800	1.600,00
00091	PAPEL CAMURCA (DIVERSA CORES)	UNIDADE	500.00	0,400	200,00
00092	Papel celofone (Diversas Cores)	FOLHA	300.00	1,090	327,00
00093	PAPEL SEDA 60X48CM (DIVERSAS CORES)	FOLHA	500.00	0,150	75,00
00094	PAPEL KRAFT	FOLHA	2,000.00	0,860	1.720,00
00095	PINCEL ESCOLAR CHAT Nº 6 - PCT C/ 12UND.	PACOTE	30.00	12,160	364,80
00097	PINCEL ESCOLAR CHAT Nº14 - PCT C/ 12UND.	PACOTE	40.00	17,090	683,60
00098	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 4 - PCT C/ 12UND.	PACOTE	30.00	14,000	420,00
00101	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO (CX C/12) COR DIVERSAS	CAIXA	100.00	26,830	2.683,00
00104	Perfurador De E.V.A DESENHOS DIVERSOS, 25MM (2,5CM) + 1 DE 16MM INDICADO PARA PAPEIS ATÉ 220G E EVA DE ATÉ 2MM. IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR	UNIDADE	50.00	21,140	1.057,00
00107	Pilha alcalina AA (pequena)	PAR	60.00	4,620	277,20
00110	Prancheta portátil (Material duratex e com pregador metálico)	UNIDADE	50.00	12,380	619,00
00112	REFIL DE COLA QUENTE FINO, PCT C/ 1KG	PACOTE	50.00	50,500	2.525,00
00114	Régua 50cm (não dobravel)	UNIDADE	100.00	4,250	425,00

00115	RÉGUA ESCOLAR 30 CM	UNIDADE	400.00	1,970	788,00
00116	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG 16CM	UNIDADE	60.00	8,940	536,40
00117	TESOURA MUILTIUSO MEDIA 13 CM C/ CABO PLASTICO EMBORRACHADO	UNIDADE	300.00	5,220	1.566,00
00118	TESOURA MULTIUSO GRANDE 21CM C/ CABO PLASTICO EMBORRACHADO	UNIDADE	100.00	6,790	679,00
00119	Tesoura Escolar	UNIDADE	600.00	3,800	2.280,00
00121	Tinta para Pinturas Faciais em crianças não Tóxica embalagem contendo 06 francos cores diversas	CAIXA	50.00	15,830	791,50
00123	T.N.T. (ROLO 50 METROS DIVERSAS CORES)	ROLO	300.00	69,000	20.700,00
00124	Tatame De E.V.A Com Encaxe Medida 1,00 X 1,00 M espessura 40 Mm (Cores Diversas)	UNIDADE	60.00	132,790	7.967,40
				VALOR TOTAL R$	195.152,00

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; C.N.P.J. nº 47.484.691/0001-00, estabelecida à tv um, ARROIO FELIZ, Feliz RS, (51) 3637-2901, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO MARTINY, C.P.F. nº 031.348.950-56.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00111	PERCEVEJO/TACHAS LATONADOS (CX. COM 100 UNID.) - Marca.: YINS	CAIXA	20.00	4,020	80,40
00120	TINTA GUACHE CX COM 6UN - Marca.: PIRA	CAIXA	400.00	3,390	1.356,00
00122	Tinta para tecido (Diversas Cores) - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	150.00	4,710	706,50
				VALOR TOTAL R$	2.142,90

Empresa: MIDIA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI; C.N.P.J. nº 27.025.802/0001-02, estabelecida à TV DEZESSEIS, CENTRO, Soure PA, (91) 98255-3723, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MARIA DE ARAUJO MORAES JUNIOR, C.P.F. nº 020.923.652-31, R.G. nº 6157799 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: LEO & LEO Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	300.00	3,850	1.155,00
00007	Caixa arquivo Plástica - Marca.: LEONORA	UNIDADE	200.00	3,920	784,00
00008	Cartolina (Diversas Cores) - Marca.: PAGINA BRASIL	FOLHA	100.00	14,710	1.471,00
00009	CADERNO BROCHURAO 96 FLS, CAPA DURA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	200.00	4,990	998,00
00011	CADERNO CAPA DURA GRANDE - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	200.00	7,390	1.478,00
00013	CLIPS NIQUELADO Nº8 - Marca.: ACC EM CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	200.00	2,050	410,00
00014	CLIPS NIQUELADO Nº6 - Marca.: ACC EM CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	200.00	2,090	418,00
00015	CLIPS NIQUELADO Nº3 - Marca.: ACC EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	250.00	1,740	435,00
00023	CANETA HIDROCOLOR (PONTA FINA CX. COM 12 UND.) - Marca.: LEONORA	CAIXA	100.00	4,330	433,00
00024	COLA BASTÃO, 20G PCT C/12 UNID - Marca.: POLAR	CAIXA	30.00	11,670	350,10
00030	COLA COM GLITER 25G (CAIXA C/ 6 UND.) - Marca.: POLAR	CAIXA	100.00	6,900	690,00
00039	E.V.A. C/ GLITER 60X40cm (DIVERSAS CORES) - Marca.: LEONORA	UNIDADE	1,000.00	3,880	3.880,00
00040	E.V.A. 60X40cm (DIVERSAS CORES) - Marca.: LEONORA	FOLHA	3,000.00	1,580	4.740,00
00046	FITA ADESIVA MARROM 48MM - Marca.: ADELBRAS	ROLO	50.00	7,490	374,50
00048	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE 25MM X 50MM - Marca.: ADELBRAS	ROLO	300.00	2,490	747,00
00052	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM - Marca.: LEONORA CAIXA COM 5MIL	CAIXA	80.00	1,270	101,60
00054	GRAFITE PARA LAPISEIRA TECNICA 0,5mm - Marca.: LEONORA	CAIXA	20.00	1,650	33,00
00057	GIZ DE CERA (GROSSO, CX. 12 UNID.) - Marca.: DELTA	CAIXA	1,200.00	3,580	4.296,00

00058	GIZ BRANCO, QUADRO NEGRO, CX C/60UNID - Marca.: DELTA	CAIXA	20.00	3,550	71,00
00060	LAPISEIRA TÉCNICA 0,5mm (uso profissional) - Marca.: LEONORA	UNIDADE	30.00	4,220	126,60
00069	Organizador porta documento Papel A4 de mesa em acrílico com no mínimo 2 diviso - Marca.: DELLO	UNIDADE	30.00	44,190	1.325,70
00070	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITORIO (PORTA LAPIS, CANETA) - Marca.: DELLO	UNIDADE	50.00	10,570	528,50
00072	PASTA FINA COM ELASTICO - Marca.: ACP	UNIDADE	500.00	1,930	965,00
00075	PASTA CATÁLOGO TAMANHO A4 COM 50 ENVELOPES - Marca.: ACP	UNIDADE	30.00	13,810	414,30
00076	PASTA LOMBO 60MM PLÁSTICA - Marca.: DATAPEL	UNIDADE	300.00	4,170	1.251,00
00078	PASTA LOMBO 20MM PLÁSTICA - Marca.: ACP	UNIDADE	300.00	1,850	555,00
00080	PASTA TIPO L A4 PLÁSTICA - Marca.: ACP	UNIDADE	200.00	0,790	158,00
00083	Papel Vergê (A4, Blocos com 50 Folhas) - Marca.: PAGINA BRASIL	PACOTE	100.00	9,110	911,00
				VALOR TOTAL R$	29.100,30

Empresa: P P F COM. E SERV. EIRELLI-ME; C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00, estabelecida à AV PAES DE CARVALHO, 600, NOVA OLINDA, Castanhal PA, (91) 3721-4278, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, C.P.F. nº 056.125.192-49, R.G. nº 3899353 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00050	GTAMPO TRILHO METALIZADO - CX C/50UNI - Marca.: grampo	CAIXA	20.00	10,200	204,00
00103	PREDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER-CLIP EM AÇO 15MM CX C/12UND - Marca.: prendedor	CAIXA	20.00	3,900	78,00
00105	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS, P/ 20FLS - Marca.: perfurador	UNIDADE	30.00	20,300	609,00
00106	Pilha alcalina AAA (palito) - Marca.: pilha	PAR	100.00	4,200	420,00
00113	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PCT 1KG - Marca.: REFIL	PACOTE	50.00	50,450	2.522,50
				VALOR TOTAL R$	3.833,50

Empresa: PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI; C.N.P.J. nº 19.518.277/0001-39, estabelecida à AV DUQUE DE CAXIAS 1197 letra a, MARCO, Belém PA, (91) 3276-9863, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIMAR ALVES COSTA, C.P.F. nº 212.332.502-30, R.G. nº 1418156 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO (ROLO 150 METROS)	ROLO	80.00	6,900	552,00
00005	BORRACHA BICOLOR	CAIXA	50.00	9,900	495,00
00033	ESTILETE PARA PAPEL LARGO CX COM 12	CAIXA	50.00	17,000	850,00
00051	GRAMPOS PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTE	10.00	14,000	140,00
00081	PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO	ROLO	30.00	13,860	415,80
00096	PINCEL ESCOLAR CHAT Nº 8 - PCT C/ 12UND.	PACOTE	30.00	13,580	407,40
00099	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 6 - PCT C/ 12UND.	PACOTE	30.00	17,000	510,00
00100	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº10 - PCT C/ 12UND.	PACOTE	40.00	18,000	720,00
00102	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE (CAIXA C/ 12 UNIDADES), COR: VERMELHO, PRETO E AZUL	CAIXA	100.00	21,460	2.146,00
00108	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	100.00	16,400	1.640,00
00109	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	100.00	14,310	1.431,00
				VALOR TOTAL R$	9.307,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 020-2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020-2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 22 de Junho de 2023

MUNICIPIO DE SOURE:05133863000150
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SOURE:05133863000150
DN: c=BR, st=PA, l=SOURE, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR DNA, ou=Presencial, ou=07875533000166, cn=MUNICIPIO DE SOURE:05133863000150
Dados: 2023.06.22 14:19:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

A LEAL FIGUEIREDO:26125437000145
Assinado de forma digital por A LEAL FIGUEIREDO:26125437000145

A LEAL FIGUEIREDO ME
C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45
CONTRATADO

ANJOS E ANJOS LTDA:06069753000130
Digitally signed by ANJOS E ANJOS LTDA:06069753000130
Date: 2023.06.22 13:51:10 -03'00'

ANJOS & ANJOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 06.069.753/0001-30
CONTRATADO

MIDIA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI:27025802000102
Assinado de forma digital por MIDIA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI:27025802000102
Dados: 2023.06.23 17:06:07 -03'00'

MIDIA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI
C.N.P.J. nº 27.025.802/0001-02
CONTRATADO

P P F COM E SERV EIRELI:07606575000100
Assinado de forma digital por P P F COM E SERV EIRELI:07606575000100
Dados: 2023.06.22 09:16:38 -03'00'

P P F COM. E SERV. EIRELLI-ME
C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00
CONTRATADO

PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA:19518277000139
Assinado de forma digital por PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA:19518277000139
DN: c=BR, st=PA, l=Belem, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL, cn=PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA:19518277000139
Dados: 2023.06.29 17:39:54 -03'00'

PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI
C.N.P.J. nº 19.518.277/0001-39
CONTRATADO

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100
Assinado digitalmente por MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.26 10:23:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
C.N.P.J. nº 47.484.691/0001-00
CONTRATADO